

São Paulo, 28 de setembro de 2017.

Ref.: Aprovação da aquisição de ativos financeiros e valores mobiliários emitidos pela Administradora, ou pessoas a ela ligadas, pelo Fundo de Investimento Imobiliário RBR Alpha Fundo de Fundos

Prezado Sr(a). Cotista,

A BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (“Administradora”), na qualidade de administradora do Fundo de Investimento Imobiliário RBR Alpha Fundo de Fundos, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 27.529.279/0001-51 (“Fundo”), em observância ao Art. 41 do Regulamento do Fundo, vem, por meio desta, consultá-lo acerca da seguinte matéria:

- (i) Aprovar a aquisição pelo Fundo de ativos financeiros e valores mobiliários emitidos pela Administradora, ou pessoas a ela ligadas, ou por fundos de investimento geridos e/ou administrados pela Administradora, nos termos do Art. 34 c/c Art. 20, Parágrafo Único, ambos da Instrução CVM 472 de 31 de outubro de 2008, até o limite de até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo, quais sejam:
 - a. cotas de fundos de investimento administrados e/ou geridos pela Administradora ou pessoas a ela ligadas;
 - b. certificados de recebíveis imobiliários estruturados e/ou distribuídos pela Administradora ou pessoas a ela ligadas; e
 - c. letras de crédito imobiliário – LCI emitidas pela Administradora ou pessoas a ela ligadas.

A presente consulta se faz necessária, uma vez considerados os pontos elencados abaixo e seus impactos diretos na estratégia de gestão do Fundo, cujo universo de atuação ficaria significativamente reduzido:

- (i) O Fundo tem como objetivo o investimento em Fundos de Investimento Imobiliário (“FIIs”), e, eventualmente e em menor parte, em Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs), Letras Hipotecárias (LHs), Letras Imobiliárias Garantidas (LIG) e Letras de Crédito Imobiliário (LCIs);
Cerca de **25%** dos FIIs listados em operação no mercado são administrados e/ou geridos pela Administradora ou pessoas a ela ligadas, se considerado o valor patrimonial dos FIIs componentes do IFIX em Agosto/17 conforme Boletim de Mercado Imobiliário divulgado pela “B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.” (BM&F Bovespa);
- (ii) Aproveitamos para reforçar que essa consulta não envolve a aprovação para investimento em outros fundos de investimento que sejam geridos pela gestora do Fundo, a RBR GESTÃO DE RECURSOS LTDA.



Sendo assim, solicitamos sua manifestação a respeito até a **data limite de 28 de outubro de 2017**. Informamos que o resultado desta consulta será apurado e divulgado após 5 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo referido acima, de forma a possibilitar o recebimento pela Administradora do maior número de respostas postadas até a data limite.

Reforçamos, inclusive, que para efetivar a presente deliberação será necessário atingir o quórum de, ao menos, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas pelo Fundo e sua aprovação depende do voto favorável da maioria de votos dos cotistas, nos termos da regulamentação em vigor. Logo, dada a importância do tema para a gestão do, incentivamos V.Sa. a entrar em contato com a Administradora para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários, bem como exercer seu voto.

Os documentos pertinentes às deliberações constantes da ordem do dia estão disponíveis na página da Administradora na internet (www.btgactual.com).

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.
Atenciosamente,

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

Administradora do Fundo de Investimento Imobiliário – FII RBR Alpha Fundo de Fundos

As respostas a esta consulta poderão ser enviadas em vias físicas à Administradora no endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima 3477, 14º andar, CEP 04538-133 São Paulo SP Brasil; ou, ainda, mediante cópias digitalizadas por e-mail no endereço eletrônico (SH-contato-fundoimobiliario@btgpactual.com).

A carta resposta deverá ser assinada pelo Cotista e enviada, conforme abaixo:

- (a) Para as **Pessoas Físicas**: (i) com reconhecimento de firma; ou (ii) em conjunto com a cópia de um documento de identificação, tal qual, RG, RNE ou CNH.
- (b) Para as **Pessoas Jurídicas**: Cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida).
- (c) No caso de **Fundos de Investimento**: Cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e estatuto social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida).

Caso o cotista seja representado, o procurador deverá encaminhar, também, a respectiva procuração com firma reconhecida, lavrada há menos de 1 (um) ano, outorgando poderes específicos para a prática do ato.



RESPOSTA À CARTA CONSULTA DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RBR ALPHA FUNDO DE FUNDOS

Nos termos descritos na Carta Consulta, considero as seguintes matérias:

(i) Aprovar a aquisição pelo Fundo de ativos financeiros e valores mobiliários emitidos pela Administradora, ou pessoas a ela ligadas, ou por fundos de investimento geridos e/ou administrados pela Administradora, nos termos do Art. 34 c/c Art. 20, Parágrafo Único, ambos da Instrução CVM 472 de 31 de outubro de 2008, até o limite de 100% (Cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo, quais sejam:

a. cotas de fundos de investimento administrados e/ou geridos pela Administradora ou pessoas a ela ligadas;

() Aprovada

() Não aprovada

b. certificados de recebíveis imobiliários estruturados e/ou distribuídos pela Administradora ou pessoas a ela ligadas; e

() Aprovada

() Não aprovada

c. letras de crédito imobiliário – LCI emitidas pela Administradora ou pessoas a ela ligadas.

() Aprovada

() Não aprovada

Cotista: _____

CPF: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Aproveitamos para reforçar que essa consulta não envolve a aprovação para investimento em outros fundos de investimento que sejam geridos pela gestora do Fundo, a RBR GESTÃO DE RECURSOS LTDA..